

A N E X O

(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.191 , de 26 de dezembro de 1984)

ANEXO II

(Art. 6º, III, do Decreto-lei nº 1341, de 22 de agosto de 1974)

DENOMINAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO
GRATIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	Gratificação devida aos funcionários incluídos na categoria funcional (Grupo-CI-1800-Atividades Específicas de Controle Interno) privativa da Secretaria Central de Controle Interno, das Secretarias de Controle Interno dos Ministérios Civis e Órgãos equivalentes da Presidência da República e dos Ministérios Militares.	Até 80% (oitenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento ou salário da referência do servidor, segundo critério estabelecido em Ato do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.